

P O R T A R I A Nº 114/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que os gastos diretos com pessoal, encargos e benefícios, compromete 82,0% da receita própria (RST) desta EMTU/Recife;

CONSIDERANDO que o atual Plano de Saúde representa uma despesa crescente, podendo vir a comprometer atividades prioritárias da Empresa; e

CONSIDERANDO que o referido benefício caracteriza-se como uma conquista dos empregados que já o possuem,

R E S O L V E:

I - Garantir a manutenção do Plano de Saúde, nas mesmas condições, aos empregados e seus respectivos dependentes, já filiados até a presente data.

II - Determinar a proibição de novos titulares, salvo autorização para o desconto integral do valor cobrado pela entidade conveniada, em folha de pagamento, à título de ressarcimento à EMTU/Recife.

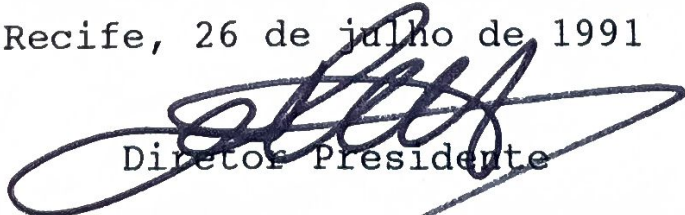
PARAGRAFO UNICO - Excetua-se da proibição aqui feita os servidores de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, requisitados para a EMTU/Recife até a presente data.

III - Limitar a participação pecuniária da EMTU/Recife, no referido Plano de Saúde, aos valores, atualizados, comprometidos até esta data, vedada qualquer modificação que possa comprometer, a qualquer tempo, os recursos da EMTU/Recife.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de julho de 1991


Diretor Presidente

08/01
10:30h
a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

EM EMTU/RECIFE

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS